

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO N.º 209, DE 10 DE AGOSTO DE 1999
DOU 13/08/1999**

Aprova, com ressalvas, a Proposta Orçamentária apresentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, no valor global de R\$ 2.752.526.000,00 (dois bilhões setecentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais).

O Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de agosto de 1999, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Proposta Orçamentária apresentada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, no valor global de R\$ 2.752.526.000,00 (dois bilhões, setecentos e cinquenta e dois milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais), sendo, R\$ 2.304.102.000,00 (dois bilhões, trezentos e quatro milhões e cento e dois mil reais) referente ao limite fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e R\$ 448.424.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito milhões e quatrocentos e vinte e quatro mil reais) referente à expansão das atividades, com as seguintes ressalvas:

- a. necessidade de revisão do Decreto n.º 1.744, de 8 de dezembro de 1995, que regulamenta o Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- b. necessidade de incluir no orçamento previsão para os programas de geração de rendas e de enfrentamento à pobreza e,
- c. inclusão de menção à situação de risco dos beneficiários nos programas da rede de proteção social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

* Republicada por ter saído com omissão do original, no DO de 12/08/99, Seção I, pag. 8

Marco Aurélio Santullo
Presidente do CNAS